

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
CNPJ 46.477.618/001-48

= LEI NÚMERO 835, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.006 =

“Dispõe sobre a concessão de TICKET ALIMENTAÇÃO aos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências”.

Sandra Izabel Parra Martinez Lima, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Salmourão, Ticket Alimentação mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º. Referido Ticket Alimentação somente poderá ser utilizado para compras de produtos alimentícios no comércio do Município de Salmourão.

Artigo 3º. - Os critérios para reembolso dos mesmos junto aos comerciantes locais serão regulamentados por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de 30 de Abril de 2.006, revogadas as disposições por ventura em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 06 de fevereiro de 2006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

= EDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 01/06, de 03 de fevereiro de 2.006.